



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



C.I. da CPL

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: PARECER. ANÁLISE TÉCNICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. MINUTA CONTRATO. ATA REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÕES E CONTRATO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE PROCEDIMENTO. LEI FEDERAL N. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. FASE INTERNA.

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamentação:

Nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#); [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#); [Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024](#), e [Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025](#), e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Unidade Requisitante:

Prefeitura Municipal de Brejão/PE, Fundo Municipal de Educação – SME/FME, Fundo Municipal de Assistência Social – SMAS/FMAS, Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.S^a, que seja analisado para emissão do Parecer Técnico acerca da formalização do Edital e seus anexos – fase interna, referente à legalidade para procedimento em andamento do processo administrativo para objeto acima, nos termos da fundamentação específica, ou caso especifique, conforme art. 18, inciso VIII, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Conforme solicitação da Unidade Administrativa Requisitante, documentação anexa, aquisição de materiais de construção para atender as demandas de manutenção e adequações nos diversos prédios e espaços públicos os quais, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua. A referida aquisição



Praça Melquíades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.
CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



www.brejao.pe.gov.br



licitacao@brejao.pe.gov.br

licitacoescontratos@brejao.pe.gov.br



possibilita uma maior agilidade dos trabalhos e melhorias do atendimento continuados, caracterizando, assim, um serviço indispensável ao cotidiano das unidades administrativas, garantindo a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Ante o exposto, a contratação pretendida é imprescindível, haja vista, o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Brejão/PE.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral para esclarecer a dúvida que se apresenta, à legalidade e conformidade dos procedimentos com as normativas para fase seguinte com objetivo à contratação.

O Agente de Contratação tem como objetivo assegurar a transparência e conformidade de todos os processos relacionados à aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais n. 04/2024 e 034/2025, e alterações posteriores, com finalidade de receber, abrir e verificar a conformidade, apenas e tão somente a documentação e da(s) proposta(s) do referido processo, não havendo análise por este Pregoeiro e Equipe de Apoio no que diz respeito a Cotações de Preços, DFD, EPT, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilhas de preços e seus anexos e demais documentos que fazem parte do planejamento, vez que foram elaborados pelos setores competentes.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise técnica fornecido pela Controladoria para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, *caput*, da CRFB/1988, e art. 5º, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como, definir conforme art. 18, inciso VIII, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com relação à **modalidade, critério de julgamento, modo de disputa**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso para Administração.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise técnica fornecido pela Controladoria para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, *caput*, da CRFB/1988, e art. 5º, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como, definir conforme a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com relação a contratação, para os fins de atender a urgência da Administração.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos na referida Lei e demais normativos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

A Controladoria Geral exerce na forma da lei, o controle interno – prévio, concomitante e posterior dos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da Administração Pública.



C.I. da CPL



Portanto, após análise, recomenda-se que os autos sejam remetidos a Autoridade Superior para os devidos fins, pois exerce na forma da lei, autorização para atos de procedimentos de licitação, visando resguardar o cumprimento legal.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 28 de maio de 2026.

Fernando de Oliveira Costa Netto

Agente de Contratação – Pregoeiro.

Portaria n. 038/2028.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/owm/oad/21-20260013134256.pdf
assinado por: idUser 550



Praça Melquíades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



www.brejao.pe.gov.br



licitacao@brejao.pe.gov.br

licitacoesecontratos@brejao.pe.gov.br

Fls. 3 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - SRP

PARECER:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Este relatório apresenta a análise de conformidade legal e técnica do processo administrativo que visa à **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção e correlatos, com o objetivo de atender às necessidades recorrentes de manutenção, reparos, adequações e reformas em prédios públicos do Município de Brejão/PE**. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade SRP, conforme Edital nº 011/2026.


Valdenilson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



Eletrônico, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo primordial desta análise é verificar a adequação da instrução processual aos requisitos legais e regulamentares vigentes, fornecendo subsídios para a decisão da autoridade competente quanto ao prosseguimento do certame.

A documentação examinada inclui, mas não se limita a: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e Parecer Jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Destacam-se, em particular, as disposições relativas à fase preparatória (Art. 18), à modalidade de Pregão (Art. 28, inciso I, e Art. 29), e ao Sistema de Registro de Preços (Arts. 82 a 86), que se mostra adequada para a aquisição de bens comuns com demanda variável.

Adicionalmente, foram observados o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas. Este Decreto é crucial para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a cota reservada/exclusividade, a regularidade fiscal tardia e o critério de desempate ficto, que devem ser observados no edital; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública federal, servindo como importante parâmetro para as demais esferas de governo; Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas; Lei Federal nº 12.846/2013, Conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública; e, Decretos Municipais nº 004/2025 e nº 034/2025: Que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no contexto local de Brejão/PE.

Valério M. Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 64/2025

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Do Planejamento e Justificativa

A instrução processual demonstra a observância aos princípios do planejamento, com a apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico



Preliminar (ETP), em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a aquisição de material de construção e correlatos é clara e pertinente, evidenciando a necessidade de garantir a manutenção, reparos, adequações e reformas em prédios públicos do município, assegurando a funcionalidade e a segurança das instalações e o bom atendimento à população.

O objeto da licitação, aquisição de material de construção e correlatos, é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Essa característica justifica plenamente a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que promove a celeridade e a economicidade do processo.

3.2. Da Regularidade Formal

O processo licitatório apresenta uma descrição detalhada do objeto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo as especificações técnicas mínimas dos materiais (cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, entre outros), os locais de entrega e a metodologia de recebimento e controle de estoque. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.

O Edital e seus anexos (Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato) contemplam as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015, especialmente no que tange ao tratamento diferenciado para ME/EPP.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e da legislação aplicável, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO** do certame na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a aquisição de material de construção e correlatos no município de Brejão/PE. O processo encontra-se devidamente instruído, com planejamento adequado e observância aos parâmetros legais e jurídicos vigentes, incluindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Valter Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 016/2025

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



Brejão-PE, 28 de maio de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260619154256.pdf>
assinado por: idUser 550